



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 1087/2025)

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 4º** A União compensará anualmente, pelos próximos 6 anos, os Municípios, pelas perdas de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidentes sobre rendimentos pagos por suas administrações diretas, autarquias e fundações, relativamente à diferença negativa entre o total arrecadado em cada exercício e o valor da arrecadação realizada no ano de 2025, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo único. O montante da compensação será apurado e pago até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.”

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) alertou que a alteração na tributação do Imposto de Renda afetará as finanças municipais e, logo, as políticas públicas executadas em todo o país, especialmente a arrecadação própria dos municípios com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF do funcionalismo e contratações municipais, que terá redução de R\$ 5 bilhões/ano.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, no art. 4º, estabeleceu que a União compensará os Municípios, descontado o aumento das receitas estimadas, bem como estabelece que haverá compensação somente se a arrecadação efetivamente realizada for superior as presentes estimativas de impacto orçamentário e financeiro.

A presente emenda visa garantir a compensação objetiva e proporcional as perdas efetivas dos Municípios com o IRRF, estabelecendo que



anualmente, pelos próximos 6 anos, será apurada Município a Município a eventual redução de arrecadação, sempre tendo os valores de 2025 corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como base de referência, ficando a União responsável pelo ressarcimento destas perdas.

A atual situação fiscal é muito preocupante nos Municípios: em 2024, 54% das prefeituras fecharam o ano com as contas no vermelho, com o pior resultado fiscal da história, com déficit acumulado de R\$ 33 bilhões.

Esta emenda visa minimizar o agravamento deste quadro fiscal, portanto contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da comissão, de de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

